

----- **EXTRATO DA ATA Nº 66** -----

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, pelas onze horas, teve lugar no Auditório do Museu Arpad Szenes – Vieira da Silva, *Praça das Amoreiras*, 56, 1250-020 em Lisboa, a Assembleia Geral Anual de Acionistas da “PHAROL, SGPS S.A.”, (adiante “PHAROL” ou “Sociedade”), Sociedade Cotada, com sede na Rua Gorgel do Amaral, n.º 4, Cave Esq., em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de registo e pessoa coletiva 503215058, com o capital social de 26.895.375 Euros, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

Ponto Um: Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais, relativos ao exercício de 2025; -----

Ponto Dois: Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas consolidadas, relativos ao exercício de 2025; -----

Ponto Três: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados; -----

Ponto Quatro: Deliberar sobre a apreciação geral da administração e da fiscalização da SOCIEDADE; -----

Ponto Cinco: Deliberar sobre a aquisição e a alienação de ações próprias; -----

PONTO SEIS: Deliberar sobre a proposta de revisão dos estatutos da SOCIEDADE, em matéria de (i) objeto social da SOCIEDADE, deixando a mesma de ser qualificada e de ficar sujeita ao regime das sociedades gestoras de participações sociais (SGPS) e consequente alteração à redação dos artigos 1 e 3 dos estatutos da SOCIEDADE, (ii) supressão de limitações a acionistas que exerçam atividade concorrente, à revogação do artigo 9, e alteração ao atual artigo 12 dos estatutos (que passará a ser o artigo 11), (iii) eliminação da limitação à contagem de votos atualmente existente e alteração ao artigo 13 dos estatutos (que passará a ser o artigo 12), (iv) possibilidade

de eleição de administradores suplentes para a SOCIEDADE, alterando-se o artigo 18 (passa a 17) dos estatutos da SOCIEDADE, (v) alteração ao artigo 29 (que passa a 28) sobre a distribuição de lucros e ainda retificação das remissões nos artigos 15 (passa a 14), 18 (passa a 17) e 21 (passa a 20) dos estatutos. Tudo conforme texto integral das cláusulas propostas, bem como versão comparativa dos estatutos, à disposição dos acionistas a partir desta data, com a documentação relativa ao PONTO SEIS; -----

PONTO SETE: Deliberar sobre o reagrupamento das ações atualmente existentes, para que a cada 100 ações atuais passe a corresponder 1 (uma) nova ação representativa do capital social da SOCIEDADE, com a alteração do valor nominal unitário das ações, de €0,03 (três cêntimos) para €3,00 (três euros) por ação, e consequente alteração do artigo 4 dos estatutos da SOCIEDADE, bem como definir o procedimento de reagrupamento e tratamento das frações sobrantes. Na documentação relativa a este ponto, junta-se também comparativo final dos estatutos incluindo esta alteração. ---

A Mesa da Assembleia Geral foi constituída pelo Dr. Tito Arantes Fontes, que dirigiu os trabalhos, na qualidade de Presidente da Mesa, e pela Secretária, Dra. Maria de Lourdes Cunha Trigos. -----

Encontravam-se também presentes, o Presidente do Conselho de Administração, Dr. Luís Maria Viana Palha da Silva, bem como os Vogais do Conselho da Administração da Sociedade, Dr. Diogo Filipe Gil Castanheira Pereira e Dra. Rafaela Andrade Reis Figueira. -----

Estavam ainda presentes os membros do Conselho Fiscal, o seu Presidente, Dr. José Eduardo Bettencourt, e os Vogais, Dra. Isabel Novo e Eng. João de Castro. -----

Encontrava-se igualmente presente o Dr. Luís Gaspar em representação do Revisor Oficial de Contas, Forvis Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., o ROC Suplente, Dr. Paulo Pereira, e o Secretário da Sociedade, Dr.

Luís Sousa de Macedo. -----

O Senhor Presidente da Mesa deu início à Assembleia Geral Anual da PHAROL, SGPS S.A. com uma saudação especial aos Senhores Acionistas e seus Representantes, aos Corpos Sociais, ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal. -----

O Senhor Presidente da Mesa recordou que a Convocatória da Assembleia Geral Anual da PHAROL foi divulgada atempadamente nos termos e com a antecedência estabelecidos na Lei por anúncios publicados no sítio oficial do Ministério da Justiça – <http://publicacoes.mj.pt> – e nos websites da Comissão do Mercado de Valores mobiliários (“CMVM”), da Interbolsa e da Sociedade. -----

Verificou igualmente que haviam sido respeitadas e cumpridas as formalidades prévias à realização da Assembleia Geral, designadamente que as propostas relativas aos pontos constantes da ordem do dia haviam sido disponibilizadas aos acionistas na sede social, nos sítios da Internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e da Sociedade, nos prazos legais aplicáveis. -----

A lista de presenças e as cartas de representação dos acionistas representados ficam arquivadas junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

(...) -----

Após os serviços de apoio da assembleia lhe entregarem a lista de presenças, o Senhor Presidente da Mesa informou que, naquele momento, estavam presentes dois acionistas individuais com 3.016.771 ações (três milhões dezasseis mil setecentos e setenta e um) representando igual número de votos nos termos dos estatutos, vinte dois acionistas representados representando 219.496.743 ações (duzentos e dezanove milhões quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e quarenta e três) com igual número de votos, num total de vinte e quatro acionistas participantes com 222.513.514 (duzentos e vinte e dois milhões quinhentos e treze mil quinhentos e

catorze) com igual número de votos, o que correspondia a 24,82% do capital social conforme constava no *slide* que, entretanto, foi projetado, confirmando-se que não existia quórum para os Pontos seis e sete. O Senhor Presidente da Mesa confirmou de imediato aos Senhores Acionistas de que haveria lugar à segunda data já designada da assembleia e que, nessa sessão a ter lugar no dia 17 de abril e nos termos da lei, se pode discutir e deliberar com qualquer número de presenças sobre os Pontos seis e sete, pontos estes que tratam de matérias referentes a alterações estatutárias. -----

(...) -----

Finalizada esta intervenção o Senhor Presidente da Mesa passou de imediato a palavra ao Senhor Dr. Luís Palha que, usando da prerrogativa concedida pelo Senhor Presidente da Mesa de se pronunciar ao mesmo tempo sobre o **Ponto um da Ordem de Trabalhos: "Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais, relativos ao exercício de 2025"** e sobre o **Ponto dois da Ordem de Trabalhos: "Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas consolidadas, relativos ao exercício de 2025"** (...) -----

Não tendo havido nenhum pedido de intervenção por parte dos Senhores Acionistas, o Senhor Presidente da Mesa informou ir submeter à votação os **Pontos um e dois** da Ordem de Trabalhos, respetivamente, "**Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais, relativos ao exercício de 2025**" e "**Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas consolidadas, relativos ao exercício de 2025**", (...) -----

Enquanto se fazia o apuramento das votações dos **Pontos um e dois** da Ordem de

Trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa propôs introduzir a discussão do **Ponto três da Ordem de Trabalhos** informando que se tratava de uma Proposta formulada pelo Conselho de Administração cujo teor leu e a seguir se transcreve: -----

Ponto 3 da Ordem de Trabalhos -----

Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados -----

Considerando que no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 se apurou um resultado líquido positivo no montante de 2.062.288 euros, propõe-se que este valor seja transferido para Resultados Transitados da Empresa. -----

Lisboa, 26 de fevereiro de 2026 -----

O Conselho de Administração” -----

Após esta leitura, o Senhor Presidente da Mesa perguntou aos Senhores Acionistas se alguém desejava intervir. Não tendo havido nenhum pedido de intervenção, o Senhor Presidente da Mesa passou à votação do **Ponto três** e conseqüente recolha dos respetivos boletins de voto. -----

Após recolhidos os boletins de voto do Ponto três da Ordem de Trabalhos, e enquanto se fazia a sua contabilização, o Senhor Presidente da Mesa informou que, caso nenhum Acionista se opusesse, iria introduzir o **Ponto quatro da Ordem de Trabalhos “Deliberar sobre a apreciação geral da administração e da fiscalização da Sociedade”**. -----

(...) -----

“Tendo em vista o cumprimento do disposto no número 1 do artigo 455º do Código das Sociedades Comerciais, propõe-se que a Assembleia Geral aprove um voto de apreço e confiança ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas e a cada um dos seus membros pela forma como conduziram a gestão da Sociedade no exercício de 2025. -----

Lisboa, 26 de fevereiro de 2026 -----

Os Acionistas” -----

Passou em seguida à votação deste Ponto quatro sobre a apreciação geral da administração e da fiscalização da Sociedade, pedindo aos Senhores Acionistas que facultassem os respetivos boletins de voto a fim de serem recolhidos e contabilizados.

Enquanto se procedia à votação do Ponto quatro, o Senhor Presidente da Mesa anunciou ir proclamar o resultado da votação do **Ponto um** da Ordem de Trabalhos

“Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais, relativos ao exercício de 2025” que foi o seguinte: -----

Votos a favor: 222.513.514 (duzentos e vinte e dois milhões quinhentos e treze mil quinhentos e catorze) representativos de 100 % dos votantes -----

Votos contra: 0 (zero) representativos de 0,00 % dos votantes -----

Abstenções: 0 (zero) -----

Votos nulos: 0 (zero) -----

Face aos resultados apurados, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou ter sido aprovado por unanimidade dos votantes o relatório de gestão, balanço e as contas individuais, relativos ao exercício de 2025. -----

Finda a proclamação dos resultados do Ponto um, o Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Acionistas se opunha à continuação dos trabalhos avançando para o Ponto cinco. Não tendo havido qualquer manifestação em contrário por parte dos Senhores Acionistas, o Senhor Presidente da Mesa introduziu o **Ponto cinco da**

Ordem de Trabalhos “Deliberar sobre a aquisição e alienação de ações próprias”, tendo anunciado a proposta sobre este Ponto que está em poder da Mesa, cujo teor se transcreve: -----

Ponto 5 da Ordem de Trabalhos -----

Deliberar sobre a aquisição e a alienação de ações próprias -----

Considerando que: -----

A) Afigura-se conveniente que a PHAROL, SGPS S.A. (a "Sociedade") possa utilizar, nos termos gerais, as possibilidades inerentes às operações de aquisição e de alienação de ações próprias; -----

B) O Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril, conforme alterado, complementado pelo Regulamento Delegado (UE) 2016/1052 da Comissão de 8 de março de 2016, estabeleceu um regime especial de isenção do regime geral de abuso de mercado para certos programas de recompra de ações próprias e operações de estabilização, requisitos que se mostra aconselhável ter em conta, independentemente de estarem ou não em causa aquisições ou alienações integradas em tais programas; -----

Propõe-se que seja deliberado: -----

1) Aprovar a aquisição pela Sociedade de ações próprias, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, sujeita a decisão do Conselho de Administração e nos termos seguintes: -----

a) Número máximo de ações a adquirir: Até ao limite correspondente a 10% do capital social, deduzidas as alienações efetuadas, sem prejuízo da quantidade que seja exigida pelo cumprimento de obrigações da adquirente, decorrentes de lei, de contrato ou de emissão de títulos, com sujeição, se for o caso, a alienação subsequente, nos termos legais, das ações que excedam aquele limite. Com sujeição aos requisitos legais e aos da presente deliberação é, designadamente, aprovada a aquisição que o Conselho de Administração venha a efetuar, no quadro de um programa de recompra de ações, efetuando-se a aquisição por qualquer das formas previstas nesta deliberação; -----

- b) Prazo durante o qual a aquisição pode ser efetuada: Dezoito meses, a contar da data da deliberação; -----
- c) Formas de aquisição: Com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, aquisição de ações, ou direitos de aquisição ou atribuição de ações, a título oneroso, em qualquer modalidade, em mercado regulamentado ou em aquisição fora de mercado regulamentado, com respeito pelo princípio da igualdade dos acionistas nos termos legais, designadamente a instituição financeira com a qual a Sociedade haja celebrado contrato de *equity swap* ou outros instrumentos financeiros derivados similares, ou aquisição a qualquer título para, ou por efeito de, cumprimento de obrigação decorrente de lei ou contrato; -----
- d) Contrapartidas mínima e máxima das aquisições: O preço de aquisição onerosa deverá conter-se num intervalo de 25% para menos e para mais relativamente à cotação mais baixa e média, respetivamente, das ações a adquirir no *Euronext Lisbon*, durante as 3 sessões de mercado regulamentado imediatamente anteriores à data de aquisição ou à constituição do direito de aquisição ou atribuição de ações, ou corresponder ao preço de aquisição resultante de instrumentos financeiros contratados; -----
- e) Objetivos: A aquisição pela Sociedade de ações próprias, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, poderá assumir a forma de programa de recompra nos termos e para os efeitos do disposto no Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril, conforme alterado, e complementado pelo Regulamento Delegado (EU) 2016/1052 da Comissão de 8 de março de 2016; -----
- f) Momento da aquisição: A determinar pelo Conselho de Administração, tendo em conta a situação do mercado e as conveniências ou obrigações da Sociedade, podendo efetuar-se por uma ou mais vezes nas proporções que o Conselho de Administração

fixar. -----

2) Aprovar a alienação de ações próprias que hajam sido adquiridas, sujeita a decisão do Conselho de Administração, e nos termos seguintes: -----

a) Número mínimo de ações a alienar: O correspondente ao lote mínimo que, no momento da alienação, estiver legalmente fixado para as ações da Sociedade ou a quantidade inferior suficiente para cumprir obrigação assumida, resultante da lei ou de contrato; -----

b) Prazo durante o qual a alienação pode ser efetuada: Dezoito meses, a contar da data da presente deliberação; -----

c) Modalidade de alienação: Com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, alienação onerosa em qualquer modalidade, designadamente por venda ou permuta, a efetuar em mercado regulamentado, ou fora de mercado regulamentado para entidades determinadas designadas pelo Conselho de Administração, com respeito do princípio da igualdade dos acionistas nos termos legais, designadamente instituições financeiras contrapartes em contratos de *equity swap* ou outros instrumentos financeiros derivados similares, ou quando deliberada no âmbito de, ou em conexão com, proposta de aplicação de resultados ou distribuição de reservas em espécie, sem prejuízo de, quando se trate de alienação em cumprimento de obrigação, ser efetuada em conformidade com os respetivos termos e condições;

d) Preço mínimo: Contrapartida não inferior em mais de 25% à cotação média no *Euronext Lisbon* das ações a alienar durante as 3 sessões de mercado regulamentado imediatamente anteriores à alienação; -----

e) Momento da alienação: A determinar pelo Conselho de Administração, tendo em conta a situação do mercado e as conveniências ou obrigações da Sociedade, podendo efetuar-se por uma ou mais vezes nas proporções que o Conselho de

Administração fixar. -----

3) Aprovar que se transmita indicativamente ao Conselho de Administração que, sem prejuízo da sua liberdade de decisão e atuação no quadro das deliberações dos números 1 e 2 supra, tome em conta, em função das circunstâncias que considere relevantes (e, em especial, quanto a aquisições que se integrem em programas de recompra que possam ser objeto dos Regulamentos mencionados *supra*), para além das recomendações da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em cada momento em vigor, as seguintes práticas aconselháveis relativas à aquisição e alienação de ações próprias ao abrigo das autorizações concedidas nos termos dos números anteriores: -----

a) Divulgação ao público, antes do início das operações de aquisição e alienação, do conteúdo da autorização precedente, em particular, o seu objetivo, o contravalor máximo da aquisição, o número máximo de ações a adquirir e o prazo autorizado para o efeito; -----

b) Manutenção de registo de cada operação realizada no âmbito das autorizações precedentes; -----

c) Divulgação pública das operações realizadas, até ao final do sétimo dia da sessão de negociação subsequente à data de execução dessas operações, sem prejuízo da divulgação nos prazos estabelecidos na regulamentação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários da posição final sempre que esta ultrapasse ou desça abaixo de 1% do capital social ou sucessivos múltiplos; -----

d) Execução das operações em condições de tempo, de modo e de volume que não perturbem o regular funcionamento do mercado, devendo nomeadamente procurar-se evitar a sua execução em momentos sensíveis da negociação, em especial, na abertura e fecho da sessão, em momentos de perturbação do mercado

e em momentos próximos à divulgação de comunicados de informação privilegiada;

e) Realização das aquisições a preço não superior ao mais elevado de entre o da última operação independente e o da oferta independente de maior montante ao tempo da aquisição no *Euronext Lisbon*; -----

f) Limitação das aquisições a 25% do volume diário médio de negociação, ou a 50% desse volume mediante comunicação à autoridade competente e divulgação ao mercado; -----

g) Abstenção de alienação durante a eventual execução de programa de recompra abrangido pelo Regulamento mencionado nos Considerandos. -----

Para este efeito, o Conselho de Administração poderá organizar a separação das aquisições e os respetivos regimes, nomeadamente consoante o programa em que se integrem, dando conta dessa separação na divulgação pública que efetuar. -----

Lisboa, 26 de fevereiro de 2026 -----

O Conselho de Administração” -----

O Senhor Presidente da Mesa informou que esta Proposta era apresentada pelo Conselho de Administração e perguntou ao respetivo Presidente se desejava pronunciar-se sobre a mesma. -----

(...) -----

Não tendo havido mais nenhum pedido de intervenção, o Senhor Presidente da Mesa passou de imediato à votação deste Ponto cinco, pedindo aos Senhores Acionistas que preenchessem os respetivos boletins de voto a fim de serem recolhidos e contabilizados. -----

Seguidamente avançou para a proclamação do escrutínio da votação no **Ponto dois** da Ordem de Trabalhos, **“Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas consolidadas, relativos ao exercício de 2025”**, cujos resultados foram os

seguintes: -----

Votos a favor: 222.513.514 (duzentos e vinte e dois milhões quinhentos e treze mil quinhentos e catorze) representativos de 100,00 % dos votantes-----

Votos contra: 0 (zero) representativos de 0,00 % dos votantes-----

Abstenções: 0 (zero) -----

Votos nulos: 0 (zero) -----

Face aos resultados apurados, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou ter sido aprovado por unanimidade dos votantes o relatório de gestão, balanço e as contas consolidadas, relativos ao exercício de 2025. -----

Logo após, mais informou que estava em condições de anunciar o resultado da votação do **Ponto três** da Ordem de Trabalhos, "**Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados**", que foi o seguinte: -----

Votos a favor: 222.513.514 (duzentos e vinte e dois milhões quinhentos e treze mil quinhentos e catorze) representativos de 100 % dos votantes -----

Votos contra: 0 (zero) representativos de 0,00 % dos votantes -----

Abstenções: 0 (zero) -----

Votos nulos: 0 (zero) -----

Face aos resultados apurados, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou que o Ponto três sobre a proposta de aplicação de resultados foi aprovado por unanimidade dos votantes-----

Enquanto se aguardava pelos resultados da votação dos Pontos quatro e cinco, o Senhor Presidente da Mesa voltou a informar que, nesta data, não havia mais nenhum Ponto em discussão e que, tal como tinha dito no início da sessão, o Ponto seis e o Ponto sete obrigavam a ter um quórum de 1/3 do capital social que não havia naquele momento e que, por isso, esses Pontos ficariam para ser discutidos no dia 17 de abril.

(...) -----

O Senhor Presidente da Mesa perguntou mais uma vez se algum dos Senhores Acionistas queria intervir no âmbito da presente Assembleia Geral não tendo havido qualquer manifestação da parte dos mesmos. -----

Seguidamente informou que a Mesa se encontrava em condições de anunciar o resultado da votação do **Ponto quatro "Deliberar sobre a apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade"**, que foi o seguinte o seguinte: -----

Votos a favor: 222.220.014 (duzentos e vinte e dois duzentos e vinte mil e catorze) representativos de 99,96 % dos votantes -----

Votos contra: 91.500 (noventa e um mil e quinhentos) representativos de 0,04 % dos votantes-----

Abstenções: 202.000 (duzentos e dois mil) -----

Votos nulos: 0 (zero) -----

Face aos resultados apurados, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou ter sido aprovada por maioria a proposta apresentada relativa ao **Ponto quatro** da Ordem de Trabalhos. -----

Logo de seguida, o Senhor Presidente da Mesa passou à proclamação e projeção do apuramento da votação do **Ponto cinco da Ordem de Trabalhos "Deliberar sobre a aquisição e a alienação de ações próprias"**, cujos resultados foram os seguintes: -----

Votos a favor: 222.311.514 (duzentos e vinte e dois milhões trezentos e onze mil quinhentos e catorze) representativos de 99,91 % dos votantes-----

Votos contra: 200.000 (duzentos mil) representativos de 0,09 % dos votantes-----

Abstenções: 2.000 (dois mil) -----

Votos nulos: 0 (zero) -----

Face aos resultados apurados, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou ter sido aprovada por maioria a proposta apresentada relativa ao **Ponto cinco** da Ordem de Trabalhos. -----

(...) -----

Posto isto, agradeceu a presença de todos e - esgotada a Ordem de Trabalhos da sessão de hoje - informou que ficava para o dia 17 de abril, pelas 11.00 horas, no mesmo local, a discussão dos Pontos seis e sete da Ordem de Trabalhos e que os Senhores Acionistas, como sabiam, estavam desde já inscritos para essa sessão da Assembleia Geral se assim entendessem comparecer, podendo haver novas inscrições de outros Senhores Acionistas.-----

Terminou declarando encerrados os trabalhos, agradecendo e desejando um bom dia a todos. -----

Todos os documentos referidos ficam arquivados com o expediente desta reunião. --

Foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. Tito Arantes Fontes, e pela Secretária, Dra. Maria de Lourdes Cunha Trigoso. -----